



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0401/2024**

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.

Processo nº: 5001871-41.2024.4.02.5110

Autora:

Em atenção ao Despacho/Decisão Judicial contido em (Evento 20, DESPADEC1, Página 1), este Núcleo vem esclarecer:

Trata-se de demanda judicial com pleito de fornecimento de **transferência hospitalar** para realização de **cirurgia oncoginecológica (histerectomia total com linfadenectomia pélvica)** (Evento 1, INIC1, Página 14), para o qual este Núcleo elaborou o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0315/2024, em 28 de fevereiro de 2024 (Evento 8, PARECER1, Páginas 1 e 2), no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico da Autora – **hemorragia uterina grave em decorrência de provável câncer de endométrio**, e à indicação e disponibilização, no âmbito do SUS, do procedimento cirúrgico ora pleiteado.

Após emissão do Parecer supracitado, foi acostado ao processo novo documento médico (Evento 18, OFIC8, Páginas 2 e 3), que corrobora todas as informações contidas em documentos médicos anteriores, atestando a gravidade do quadro clínico da Autora, assim como a urgência na obtenção do tratamento vindicado, ratificando desta forma o abordado em Conclusão no Parecer em epígrafe.

Visando atualizar o status da inserção junto ao SER, informa-se eu em nova consulta consta que a Central Estadual de Regulação vem realizando captação de vagas, com lançamento na presente data de que nova tentativa de transferência está em curso, no entanto, sem definição de prazo para sua realização.

**É o Parecer**

**Encaminha-se à 2ª Vara Federal de Nova Iguaçu, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, o processo supracitado em retorno para ciência.**

**FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA GASPAR**

Médico

CRM-RJ 52.52996-3

ID. 3.047.165-6

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02